



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726 4083 - 726 4777

L E I Nº **1578**

De 19 de Maio de 1.987

Dispõe sobre o concedimento de majoração salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia-SP.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Orlandia, regidos por Estatutos (Lei nº 777/72), um aumento salarial na base de 45% para os que ganham até CZ\$ 2.100,00 e, 40% para os que ganham acima de CZ\$ 2.101,00, mensais.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o presente artigo, terá os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.987.

Artigo 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta das dotações próprias destinadas a este Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

19 DE MAIO DE 1.987

Pedro Bordin Netto

Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 141/V.

Eu *S. Piloto* Registrei.

Publicado no Jornal *P. Del.*

Do dia *16* Página